

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

17 ABR 2018

Protocolo: 3011/18

Processo: 1011/18



Projeto de Lei nº. 922/18

AO EXPEDIENTE
Em: 16 ABR 2018

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta

17 ABR 2018

1º Secretário



MENSAGEM N. 68, DE 13 DE ABRIL DE 2018

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 48.513.029,43, em favor da Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS."

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 48.513.029,43 (quarenta e oito milhões, quinhentos e treze mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos), às Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
16 ABR 2018

Se. vice



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 48.513.029,43, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 48.513.029,43 (quarenta e oito milhões, quinhentos e treze mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			46.350.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0213	46.350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			2.163.029,43
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0100	2.163.029,43
			TOTAL	R\$ 48.513.029,43

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			871.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	3390	0100	795.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	3390	0100	26.000,00
		4490	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.202.029,43
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	4490	0100	107.582,51
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	94.446,92
		3390	0213	4.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			90.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	3390	0100	90.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			42.350.000,00

12.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3340	0213	1.300.000,00
		3350	0213	6.048.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	0213	35.002.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.000.000,00
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	800.000,00
		4490	0100	200.000,00
			TOTAL	R\$ 48.513.029,43

12.